



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA
COORDENADORIA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA



**EDITAL PIBIC/CNPq/UFSCar, PIBIC-Af/CNPq/UFSCar, PIBITI/CNPq/UFSCar, PADRD/UFSCar
 e ICT sem remuneração
 Seleção 2016 - 2017**

A Coordenadoria de Iniciação Científica e Tecnológica da Pró-Reitoria de Pesquisa da UFSCar torna público o presente Edital e convida os interessados a apresentarem propostas de candidatos a bolsas de iniciação científica do CNPq, dentro do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica - PIBIC e PIBIC-Af e do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBITI -, para preencher quota de bolsas disponível para o período agosto 2016 a julho 2017, composto por bolsas PIBIC, bolsas PIBIC-Af/CNPq/UFSCar (PIBIC nas Ações Afirmativas), PIBITI/CNPq/UFSCar, bolsas institucionais PADRD-UFSCar (Programa de Apoio ao Docente Recém Doutor) e Iniciação Científica e Tecnológica sem remuneração, na forma e condições aqui estabelecidas.

1. DO EDITAL

O presente Edital rege-se por diretrizes estabelecidas pelo PIBIC e PIBITI/CNPq e pelo Comitê de Iniciação Científica e Tecnológica - CoICT/UFSCar - e tem por finalidade, abrir inscrições para candidatos a bolsas de iniciação científica e tecnológica dentro do Programa Unificado de Iniciação Científica e Tecnológica (PUICT), incluindo o PADRD e a ICT sem remuneração.

2. DO PROGRAMA

2.1. O PIBIC e PIBITI/CNPq/UFSCar são programas voltados para a iniciação à pesquisa dos alunos de graduação e tem como objetivos: a) estimular os pesquisadores da UFSCar a envolver estudantes de graduação nas suas atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais; b) proporcionar aos bolsistas a aprendizagem de métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pela pesquisa; c) contribuir para a formação acadêmica e profissional dos alunos de graduação, valorizando a iniciação no processo da pesquisa científica, por meio da interação com e entre professores e pesquisadores e, sempre que possível, com profissionais em empreendimentos econômicos diversos e outras organizações sociais no país. As quotas e vigências dessas modalidades são dependentes da disponibilidade do CNPq que repassa a cada ano às Instituições de Ensino Superior (IES).

2.2. O PIBIC Af/CNPq/UFSCar (Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica nas Ações Afirmativas) tem os mesmos objetivos do PIBIC-CNPq/UFSCar, acrescido de que esse programa é direcionado aos alunos cuja inserção no ambiente acadêmico se deu por uma ação afirmativa no vestibular. A quota dessa modalidade é dependente da disponibilidade do CNPq que repassa a cada ano às Instituições de Ensino Superior (IES).

2.2.1. Para concorrer a uma vaga PIBIC-Af/CNPq/UFSCar, o candidato deverá, no ato da matrícula, ter se declarado como tal;

- 2.2.2. Os candidatos Af concorrerão concomitantemente às quotas reservadas e às quotas destinadas à ampla concorrência das bolsas PIBIC/CNPq/UFSCar, de acordo com a classificação na seleção;
- 2.2.3. Os candidatos Af aprovados e classificados dentro do número de bolsas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das bolsas de Af recebidas do CNPq;
- 2.2.4. Em caso de desistência de candidato Af, até o prazo de substituição (item 5.4), aprovado e classificado para as bolsas reservadas com esta finalidade, a bolsa será preenchida pelo candidato Af posteriormente classificado no departamento;
- 2.2.5. No caso de substituição de bolsista (item 5.4), o docente responsável pelo projeto poderá indicar um candidato Af para assumir esta bolsa. Não havendo esta substituição, esta bolsa será cancelada e preenchida pelo próximo candidato Af do departamento. E no caso da não existência de candidato Af no departamento, a bolsa será destinada ao próximo aluno da classificação geral de Af da UFSCar que passou pelo processo de seleção, independentemente do departamento e/ou centro ao qual o orientador estiver lotado com estrita observância da ordem de classificação Af;
- 2.2.6. Em hipótese nenhuma poderá ser feita a substituição de aluno Af por outro que não o seja, sob pena de cancelamento da bolsa, respeitando os critérios do item 2.2.5.

2.3. O **PADRD – Programa de Apoio ao Docente Recém-Doutor** - tem os mesmos objetivos do **PIBIC/CNPq/UFSCar**, **PIBIC-Af/CNPq/UFSCar** e **PIBITI/CNPq/UFSCar**, dependendo da dotação orçamentária, e é destinada a alunos sob orientação de docentes que tenham ingressado na UFSCar e sejam doutores ou defendido doutorado a partir de 01 de janeiro 2013.

2.4. A **Iniciação Científica e Tecnológica sem Remuneração** tem os mesmos objetivos das modalidades que oferecem bolsa, porém, possibilita aos alunos com mais de cinco reprovações, aos que não foram contemplados com bolsa no processo de seleção ou a qualquer outro estudante com interesse em se envolver nas atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais; proporcionar a aprendizagem de métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pela pesquisa; contribuir para a formação acadêmica e profissional dos alunos de graduação, valorizando a iniciação no processo da pesquisa científica, por meio da interação com e entre professores e pesquisadores e, sempre que possível, com profissionais em empreendimentos econômicos diversos e outras organizações sociais no país.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão recebidas pelo site <http://puictweb.eventweb.com.br/2016> no período de **01/03/2016 a 31/03/2016**. Poderão inscrever-se para as bolsas, docentes da UFSCar e alunos de cursos de graduação presencial considerados neste Edital, como ORIENTADOR e CANDIDATO, desde que preencham os requisitos constantes deste Edital, os quais serão considerados critérios formais para a seleção.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

O processo será totalmente conduzido por vias eletrônicas em formato específico, segundo instruções disponíveis no site da ProPq no período de inscrições:

- 4.1. O projeto de pesquisa do aluno deve ser elaborado conforme instruções do item 8 deste Edital;
- 4.2. **Curriculum vitae** do orientador na Plataforma Lattes atualizado a partir de 01/01/2016 até

o dia do encerramento das inscrições, sob pena de desclassificação. Não há necessidade da entrega em papel dos *curricula*, mas há necessidade de inserir no sistema um arquivo em PDF para a submissão;

- 4.3. **Curriculum vitae** do **aluno** na Plataforma Lattes atualizado a partir de 01/01/2016 até o dia do encerramento das inscrições, sob pena de desclassificação. Os campos “área de atuação” e “atuação profissional” devem obrigatoriamente ser preenchidos. Não há necessidade da entrega em papel dos *curricula*, mas há necessidade de inserir no sistema um arquivo em PDF para a submissão;
- 4.4. Orientador deve pertencer a grupo de pesquisa da UFSCar cadastrado e certificado no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil do CNPq, atualizado a partir de 01/01/2016 até o dia do encerramento das inscrições, sob pena de desclassificação.

5. DA BOLSA

- 5.1. A bolsa terá vigência de 12 meses, com início em **01/08/2016**, admitindo-se renovação para o bolsista mediante resultados favoráveis apresentados no decorrer dos processos de acompanhamento e avaliação;
- 5.2. O valor mensal da bolsa é aquele fixado pelo CNPq, que também é responsável pelo pagamento das bolsas (atualmente R\$ 400,00 – quatrocentos reais), sendo que o pagamento da primeira parcela ocorrerá no mês seguinte do início da vigência da bolsa;
- 5.3. Cada bolsista selecionado estará sujeito ao cumprimento das atividades programadas no seu projeto de pesquisa, controladas pelo orientador;
- 5.4. Poderá ocorrer a substituição de bolsista sempre que necessário, respeitando-se as seguintes condições: **a)** a solicitação só poderá ocorrer a partir de novembro/2016; **b)** o período de desenvolvimento de atividades para o novo bolsista não pode ser inferior a três meses, dentro do calendário anual de concessão de bolsas deste Edital; **c)** o bolsista substituto deve atender aos requisitos do item 7.1; **d)** não poderá ocorrer troca ou mudança substancial do projeto de pesquisa do aluno;
- 5.5. As solicitações de substituições de bolsistas, respeitadas as condições do item 5.4, deverão ser enviadas pelo orientador ao e-mail coordic@ufscar.br até o dia 10 de cada mês (com exceção do mês de dezembro que deverá ser até o 1º dia útil), em formulário próprio (ANEXO IV) e com ciência do bolsista. Deverá ser anexado ao pedido, o relatório das atividades desenvolvidas, até então, pelo bolsista substituído;
- 5.6. A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício e não é acumulável com recursos financeiros provenientes de empregos, bolsas de outros programas e remuneração de estágios, exceto remuneração de estágios curriculares obrigatórios constantes na grade curricular do curso de formação do estudante, quando a obrigatoriedade curricular for comprovada pelo aluno e houver aval do orientador, de acordo com o item 8.2. da RN 017/2006;
- 5.7. Para implementação da bolsa, os projetos aprovados que envolvam pesquisas ambientais, pesquisas relativas à biossegurança, com seres humanos ou animais deverão apresentar comprovação da **aprovação** por Comitê de Ética em Pesquisa competente, quando a realização da pesquisa assim o exigir, até o dia 31/10/2016, sob pena de cancelamento da bolsa a partir de 01/11/2016. O atendimento dessa exigência é indispensável à manutenção da bolsa. Em casos devidamente justificados, pode-se aceitar para manutenção da bolsa o protocolo de submissão do projeto do Comitê correspondente. Nos casos em que não se aplica a aprovação pelo comitê de ética, o orientador deverá anexar, devidamente assinada, a Declaração de Responsabilidade sobre a isenção do parecer de Comitê de Ética em Pesquisa (ANEXO III) devidamente assinada no momento da submissão do projeto.
- 5.8. Não há limite de projetos a serem encaminhados pelos orientadores;
- 5.9. Cada orientador poderá receber até duas bolsas desde que atenda à seguinte condição, que deverá ser informada pelo orientador no momento da submissão do projeto: ter sido

orientador(a) de bolsista de Iniciação Científica FAPESP vigente durante o ano de 2015/2016, CNPq Balcão ou outro tipo de bolsa de ICT obtida diretamente pelo orientador junto a agências de fomento e com vigência em 2015/2016, respeitando-se a ordem de classificação de acordo com os critérios aplicados pelo Comitê de Iniciação Científica e Tecnológica - ColCT/UFSCar. As orientações de bolsistas PIBIC (quota), PIBITI (quota) e PADRD não atendem esta condição para a segunda bolsa;

5.10. Para orientadores que encaminharem projetos na modalidade de PADRD, a segunda bolsa só poderá ser concedida após todos os demais orientadores terem sido contemplados com pelo menos uma bolsa e ainda existirem recursos institucionais para tal.

6. DO ORIENTADOR

6.1. Requisitos

6.1.1. Pertencer ao quadro de docentes da UFSCar com titulação de doutor, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, a partir de 01/01/2013, divulgada nos principais veículos de comunicação da área e devidamente cadastrada na *Plataforma Lattes CNPq*. **É vedada a participação como orientador de: doutorandos, pós-doutorandos, professores substitutos, voluntários (aposentados oriundos de outra IES), assim como de docentes da UFSCar com afastamento integral superior a três meses, durante a vigência da bolsa;**

6.1.2. É permitida a participação de um co-orientador, podendo ser este de outra instituição de ensino e pesquisa: pesquisador, docente, doutorando, pós-doutorando, professor substituto, sêniores, voluntários (aposentados oriundos de outra IES), assim como de docentes da UFSCar com afastamento integral superior a três meses durante a vigência da bolsa;

6.1.3. Nos casos em que o orientador realizar afastamento integral por período superior a três meses e este ocorrer após o sexto mês da bolsa (após janeiro 2017), é permitida a mudança de orientador desde que este se enquadre no requisitos estabelecidos no item 6.1.1.

6.1.4. Não estar em débito com relatórios de projetos de Iniciação Científica com vigência 2014/2015 tratados neste Edital, sob pena de desclassificação;

6.1.5. Ter condições para orientar o(s) aluno(s) em todas as fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados em congressos, seminários etc.;

6.1.6 Ter condições de disponibilizar todos os recursos de material, de espaço físico, de equipamentos necessários para o cumprimento do projeto proposto;

6.1.7. O não cumprimento das normas do programa pelo orientador ou pelo aluno sob sua orientação, colocará em risco a manutenção das bolsas PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI e PADRD sob sua responsabilidade, bem como a alocação de novas bolsas ou sob pena de devolução de bolsa.

6.2 Responsabilidades

O ORIENTADOR obriga-se a:

6.2.1. Inserir o nome do aluno se ele participar em outros trabalhos de pesquisa como co-autor em publicações e em trabalhos apresentados em congressos e seminários, se tiver participado em outros trabalhos de pesquisa. Deve ser explicitada sua condição de ICT como bolsista do PIBIC/CNPq/UFSCar, PIBIC-Af/CNPq/UFSCar, PIBITI/CNPq/UFSCar ou PADRD/UFSCar ou como ICT sem remuneração;

6.2.2. Elaborar junto com o aluno e entregar relatório no sistema de submissão de projetos com as informações sobre o projeto de pesquisa realizado ao final da vigência da bolsa; no pedido de substituição do bolsista ou cancelamento da bolsa; conclusão do curso de graduação; desistência do bolsista e se não forem cumpridas as exigências do Programa;

6.2.3. Acompanhar o desenvolvimento do projeto proposto, certificando-se da sua condução pelo

aluno bolsista. Em casos de falta de responsabilidade por parte do aluno, o orientador deverá intervir imediatamente, solicitando à ProPq o cancelamento imediato ou substituição do bolsista a partir de novembro/2016;

- 6.2.3.1.** O não cumprimento do prazo de entrega do relatório final, em 31/08/2017, acarretará a desclassificação do orientador na próxima seleção, conforme critérios estabelecidos pelo Comitê de Iniciação Científica e Tecnológica - CoICT/UFSCar;
- 6.2.4.** Participar do corpo de assessores *ad hoc* de projetos e relatórios parcial e final do PIBIC/CNPq/UFSCar, PIBIC-Af/CNPq/UFSCar, PIBITI/CNPq/UFSCar, PADRD/UFSCar e ICT sem remuneração. Assessores com parecer(es) não emitido(s) e/ou não justificado(s) estarão sob pena de desclassificação do próximo processo seletivo, conforme critérios estabelecidos pelo Comitê de Iniciação Científica e Tecnológica - CoICT/UFSCar;
- 6.2.5.** Participar como assessor *ad hoc* de resumos e como debatedor de painéis do Congresso e Jornada de Iniciação Científica da UFSCar. Assessores com parecer(es) não emitido(s) e/ou não justificado(s) estarão, sob pena de desclassificação do próximo processo seletivo, conforme critérios estabelecidos pelo Comitê de Iniciação Científica e Tecnológica - CoICT/UFSCar.
- 6.2.6.** Em janeiro de 2017, o orientador em conjunto com o aluno deverão encaminhar relatório parcial (Anexo V) sobre o andamento do projeto em vigência, sob pena de perda de bolsa;
- 6.2.7.** Apresentar os resultados do projeto de pesquisa no Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica da UFSCar no ano que precede o encerramento da vigência da pesquisa do aluno.

7. CANDIDATO

7.1 Requisitos do aluno com bolsa

- 7.1.1.** Ter bom rendimento acadêmico, demonstrado pelo histórico escolar "sujo". Em nenhuma hipótese serão admitidos alunos com mais de cinco reprovações até a data de implementação da bolsa;
- 7.1.2.** Não apresentar vínculo familiar com o orientador;
- 7.1.3.** Não possuir vínculo empregatício nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades, inclusive os de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa, exceto remuneração de estágios curriculares obrigatórios constantes na grade curricular do curso de formação do estudante, quando a obrigatoriedade curricular for comprovada pelo aluno e houver aval do orientador, de acordo com o item 8.2. da RN 017/2006;
- 7.1.4.** Não possuir compromisso de monitor acadêmico, bolsista ou estagiário de outros programas e não possuir emprego(s) de qualquer natureza durante a vigência da bolsa.
- 7.1.5.** No caso de inscrição para bolsa PIBIC-Af/CNPq/UFSCar, ser **beneficiário de ação afirmativa** para ingresso nos cursos de graduação da UFSCar;
- 7.1.6.** Comprovar a vinculação ao grupo de pesquisa do orientador cadastrado e certificado no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil do CNPq, quando da submissão do relatório parcial no mês de janeiro/2017.
- 7.1.7.** Elaborar relatório parcial das atividades junto com o orientador, conforme ANEXO V deste Edital, sob pena de perda de bolsa.

7.2 Responsabilidades

O **BOLSISTA** e o **ALUNO SEM REMUNERAÇÃO** obrigam-se a:

- 7.2.1.** Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo curso durante o ano letivo, e **de forma intensificada durante as férias letivas**, cumprindo a carga horária semanal mínima de 12 horas referente ao projeto de pesquisa de iniciação científica submetido em conjunto com o

orientador, por ocasião de sua inscrição no Programa PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI, PADRD e ICT sem remuneração;

- 7.2.2. Elaborar relatório do projeto junto com o orientador com as informações sobre o projeto de pesquisa realizado ao final da vigência da bolsa; no pedido de substituição do bolsista ou cancelamento da bolsa; conclusão do curso de graduação; desistência do bolsista e não cumprimento das exigências do Programa;
- 7.2.3. Apresentar os resultados do projeto de pesquisa no Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica da UFSCar no ano que precede o final de sua pesquisa;
- 7.2.4. Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBIC/CNPq/UFSCar, PIBIC-Af/CNPq/UFSCar, PIBITI/CNPq/UFSCar, PADRD/UFSCar ou de ICT sem remuneração em publicações e trabalhos apresentados;
- 7.2.5. Devolver ao CNPq ou à UFSCar, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, sempre que os requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital não sejam cumpridos (caso de alunos com bolsa);
- 7.2.6. O ALUNO SEM REMUNERAÇÃO será obrigado a cumprir com a dedicação semanal mínima de 12 horas e com os requisitos e compromissos estabelecidos neste Edital sob pena de seu certificado como aluno de ICT sem remuneração não ser emitido pela coordenação de ICT.

7.3 Condições necessárias para recebimento da bolsa

- 7.3.1. Para as modalidades PIBIC, PIBIC-Af e PIBITI, a conta corrente deverá ser no Banco do Brasil e estar em nome do aluno;
- 7.3.2. Para a modalidade de PADRD, a conta corrente poderá ser de qualquer banco desde que esteja em nome do aluno.

8. DO PROJETO DE PESQUISA

8.1. Requisitos

- 8.1.1. O projeto deve ser apresentado de maneira clara, demonstrando que o candidato terá acesso a métodos e processos científicos e tecnológicos;
- 8.1.2. O projeto de pesquisa do aluno deverá ser inserido no sistema de submissão de projetos disponível no site da ProPq;
- 8.1.3. O projeto submetido não deve conter nenhuma informação que possibilite a identificação dos autores e/ou de departamento ou *campus*, sob pena de desclassificação.
- 8.1.4. O projeto deverá ter até 5 MB e ser convertido no formato PDF.

9. PROCESSO DE ANÁLISE E JULGAMENTO

9.1. Fórum de análise

O fórum de julgamento será às cegas e composto pelos pareceristas *ad hoc*, sendo estes de departamentos diferentes em que o orientador está lotado e/ou por pareceristas *ad hoc* de outras instituições de ensino e pesquisa das áreas correlatas ao tema do projeto. No caso do projeto não ser avaliado nos prazos estabelecidos aos pareceristas, os membros do ColCT decidirão sobre a forma de avaliação.

9.2. Critérios de Julgamento do Processo Seletivo

Serão considerados como critérios para julgamento:

- 9.2.1 Análise do currículo Lattes do orientador quanto à produção científica, técnica e/ou artística conforme critérios estabelecidos pelos departamentos acadêmicos ou equivalente, com no máximo 4,0 pontos;
- 9.2.2 O orientador deve possuir qualificação que reflita: a) experiência profissional compatível e adequada ao escopo, magnitude, complexidade e natureza do projeto de pesquisa; b)

compromisso formal de participação nas atividades previstas na proposta;

9.2.3 Para orientadores do EBTT (Ensino Básico, Técnico e Tecnológico), professores sêniores lotados em setores que não são os departamentos acadêmicos de origem e PADRD serão atribuídas a nota máxima (4,0 pontos) por se tratar de distintas categorias que irão compor um setor especial, possibilitando então, a participação destes docentes doutores no processo de seleção de ICT deste Edital;

9.2.4 Análise do projeto de pesquisa de iniciação científica quanto ao mérito/relevância, qualidade e exequibilidade científica, com pontuação máxima de 4,0 pontos.

i. MÉRITO, que será aferido com base no seguinte: a) contribuição ao avanço e à consolidação do conhecimento científico ou ao desenvolvimento tecnológico, econômico e sociocultural do país; b) real atualização e capacitação de recursos humanos para a pesquisa; c) difusão dos resultados das atividades de pesquisa; d) qualidade técnico-científica do projeto; e) qualidade do texto elaborado;

ii. RELEVÂNCIA, representada pela: a) sintonia dos objetivos da proposta com as diretrizes e princípios definidos por este Edital; b) possibilidade efetiva de incorporação dos resultados dos esforços na área de ciência e tecnologia; c) possibilidade de aproveitamento dos resultados para o avanço da ciência ou para aplicação pelo setor produtivo, avaliado pelo seu potencial de impacto científico e/ou socioeconômico; d) contribuição para o aperfeiçoamento e aparecimento de novas tecnologias, potencial gerador de recursos humanos e novos grupos de pesquisa;

9.2.5 Análise do histórico escolar do aluno quanto ao mérito, com análise do desempenho acadêmico e perfil de reprovações com pontuação máxima de 4,0 pontos.

9.2.6 Critérios de desempate (em ordem de aplicação):

a. < nº de reprovações do aluno;

b. > média nas disciplinas aprovadas (HE do aluno);

c. ano de ingresso (aluno mais antigo na universidade tem prioridade);

d. > idade.

9.3. Classificação das Propostas

9.3.1 Será considerada aprovada a proposta cujo projeto de pesquisa tenha sido recomendado pelos pareceristas *ad hoc*, cujos candidato e orientador atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital.

9.3.1.1 O projeto de pesquisa é expressamente indicado como recomendado, ou não recomendado, pelos pareceristas *ad hoc*, não sendo atribuída nota numérica em projetos não recomendados.

9.3.2 Para a classificação, as propostas serão ordenadas decrescentemente, considerando a soma das notas obtidas no projeto para o orientador e para o aluno.

9.3.3 As notas do item 9.3.2 serão disponibilizadas aos representantes ColCT pela Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica (CoordIC).

9.3.4 A quota de bolsas CNPq dos departamentos, para cada modalidade (PIBIC e PIBITI), resulta da distribuição proporcional de bolsas do CNPq em relação à demanda qualificada de cada departamento.

9.3.5 As propostas aprovadas mas não contempladas com bolsas, poderão ser executadas na modalidade ICT sem remuneração, mediante expressa manifestação do ORIENTADOR no ato da submissão do projeto.

9.4. Divulgação dos Resultados

9.4.1 A divulgação dos resultados se dará conforme item 9.5 do Edital, salvo ocorrências no desenrolar do processo. A relação dos alunos contemplados será afixada em mural da ProPq e também será divulgada no site da ProPq. Os orientadores receberão por escrito uma súmula com o parecer do assessor *ad hoc*;

9.4.2 No ato da divulgação da primeira lista, ficará reservada 10% da quota de cada modalidade,

acrescida do percentual de projetos não recomendados pelos pareceristas *ad hoc*. Após análise dos recursos, a segunda lista será divulgada de acordo com a classificação complementar dos departamentos;

- 9.4.3** Os alunos que não forem contemplados devido à limitação do número de bolsas, constituirão uma lista de espera em ordem de classificação e poderão ser indicados no caso de cancelamentos de bolsa, respeitando a quota de cada modalidade no departamento do orientador.

9.5. Cronograma

EVENTO	DATA
Lançamento do Edital PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI, PADRD, ICT-SR	01 de fevereiro de 2016
Período de Inscrições	De 01 a 31 de março de 2016
Avaliação <i>Ad-hoc</i> por pares	A partir de 01 de março até o dia 29 de abril de 2016
Apreciação dos resultados preliminares pelo ColCT	Até 11 de maio de 2016
Divulgação dos resultados (Primeira lista)	Até 15 de junho de 2016
Interposição de recursos	Até 3 dias úteis da data de publicação da 1ª lista de aprovados (20/06/2016)
Resultado da interposição de recursos	Até 10 dias úteis após o último dia de interposição de recursos (04/07/2016)
Divulgação dos resultados (Segunda lista)	Após 05 de julho de 2016

9.6. Da Interposição de Recursos

As interposições de recursos deverão ser encaminhadas via sistema eletrônico em **até 03 dias úteis** após a divulgação da primeira lista de contemplados. Os fóruns de julgamento para os pedidos de reconsideração são o Comitê de Iniciação Científica e Tecnológica - ColCT/UFSCar - e os pareceristas *ad hoc* que emitiram o parecer do projeto em questão. Os pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados através de formulário próprio (ANEXO II deste Edital) para o e-mail coordic@ufscar.br.

ATENÇÃO: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS FORA DAS NORMAS PREVISTAS NO PRESENTE EDITAL NÃO SERÃO CONSIDERADOS.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1** A Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica fará divulgar, sempre que necessário, Normas Complementares a este Edital, Comunicados e Avisos Oficiais, no site da ProPq;
- 10.2** É de inteira responsabilidade do orientador e candidato acompanharem a publicação de todos os comunicados referentes a este Edital no site da ProPq;
- 10.3** Caberá ao candidato manter os seus dados atualizados para viabilizar os contatos necessários. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome ou e-mail) constantes na inscrição, o candidato deverá comunicar diretamente a Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica da Pró-Reitoria de Pesquisa pelo e-mail coordic@ufscar.br;
- 10.4** Candidatos aprovados nos editais PIBIC, PIBIC-Af e PIBITI que não ativarem a bolsa até o dia 15 de agosto de 2016, por meio de um link que será enviado para o email cadastrado na Plataforma Lattes do aluno, serão substituídos pelo próximo classificado do departamento que está em lista de espera, respeitando os critérios deste edital;
- 10.5** Candidatos aprovados no edital PADRD que não enviarem os dados bancários até o dia 15 de agosto de 2016, por meio do sistema eletrônico de submissão de projetos, serão

substituídos pelo próximo classificado do setor especial que está em lista de espera, respeitando os critérios deste edital;

10.6 Os candidatos que não respeitarem os itens 10.4 e 10.5 perderão o direito à bolsa.

10.7 Todas as datas limites deste Edital terão os prazos encerrados às 23h59min de acordo com o horário de Brasília (DF);

10.8 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê de Iniciação Científica e Tecnológica (CoICT) em conjunto com a Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica (CoordICT) e poderão ser analisados pelos Órgãos Superiores da Instituição se necessário for.

São Carlos, 1º de fevereiro de 2016.



Profa. Dra. Heloisa Sobreiro Selistre de Araújo
Pró-Reitora de Pesquisa



Profa. Dra. Luciana Thie Seki Dias
Coordenadora de Iniciação Científica e
Tecnológica

ANEXO I - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

O projeto de pesquisa deve ser apresentado de maneira clara, ocupando até 5Mb e o formato deve ser PDF para anexá-lo.

O Projeto de Pesquisa deve compreender:

- 1) Introdução e justificativa;
- 2) Síntese da bibliografia fundamental;
- 3) Objetivos;
- 4) Material e métodos;
- 5) Forma de análise dos resultados;
- 6) Plano de trabalho e cronograma de sua execução.

ANEXO II – ROTEIRO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DOS PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (a ser enviado em até 3 dias úteis da divulgação da 1ª lista)

O recurso do projeto de pesquisa deve ser apresentado de maneira clara, sucinta ocupando no máximo uma página e deve ser em PDF para anexá-lo.

O Recurso do Projeto de Pesquisa deve compreender:

- 1) Nome do Projeto Submetido;
- 2) Justificativa para o recurso.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A ISENÇÃO DO PARECER DE COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA (a ser enviado na submissão do projeto)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Pela presente DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A ISENÇÃO DO PARECER DE COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA, eu _____ Matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____ do Quadro de Pessoal da UFSCar, em exercício no Departamento _____, do Centro _____, e orientador de Iniciação Científica do projeto intitulado “ _____ ”, declaro ter ciência das Leis, Resoluções e Normativas que regem o funcionamento do Comitê de Ética em _____.

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem desnecessárias a tramitação deste projeto pelo comitê de ética em pesquisas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal vigentes no país.

São Carlos, ____ de _____ de 2016.

Carimbo e assinatura do orientador

ANEXO IV - ROTEIRO PARA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (a ser enviado até o dia 10 de cada mês, com exceção do mês de dezembro cujo prazo é dia 1º, de acordo com o item 5.5 deste Edital.)

De acordo com o Edital de Seleção 2016 - 2017, poderá ocorrer a substituição de bolsista sempre que necessário, respeitando-se as seguintes condições:

- a)** desde que a solicitação ocorra a partir do quarto mês da vigência da bolsa (novembro/2016);
- b)** o período de desenvolvimento de atividades para o novo bolsista não deve ser inferior a três meses, dentro do calendário anual de concessão de bolsas deste Edital;
- c)** o bolsista substituto atenda aos requisitos do item 7.1 do referido Edital de Seleção;
- d)** não é permitida a troca ou mudança substancial do projeto de pesquisa do aluno;

As solicitações de substituições de bolsistas, respeitadas as condições acima citadas, deverão ser enviadas pelo orientador à Coordenação de ICT pelo e-mail: coordic@ufscar.br até o dia 10 de cada mês (com exceção do mês de dezembro, cujo prazo é o 1º dia útil), seguindo roteiro deste Anexo e com ciência do bolsista. Deverá ser anexado ao pedido, o relatório das atividades desenvolvidas, até então, pelo bolsista substituído.

O novo aluno que terá a bolsa implementada receberá um e-mail do CNPq com um link para acesso ao termo de aceite da bolsa e inserção dos dados bancários. O acesso deve ser feito, impreterivelmente, até o dia 15 de cada mês (com exceção do mês de dezembro, cujo prazo será o dia 5, de acordo com o calendário do CNPq).

O pedido de substituição de bolsista deve compreender:

- 1) Modalidade da bolsa;
- 2) Justificativa da substituição;
- 3) Nome do projeto do aluno;
- 4) Nome do orientador;
- 5) Nome do aluno que está saindo;
- 6) Nome do novo aluno;
- 7) Número do CPF do novo aluno;
- 8) Link do currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq do novo aluno;
- 9) Histórico escolar “sujo” do novo aluno, em PDF;
- 10) Este roteiro deve ser assinado pelo orientador e pelo aluno que está sendo substituído.

ANEXO V - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO PARCIAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (a ser enviado entre 01/01/2017 e 31/01/2017)

O Relatório Parcial do aluno de IC deve ser analisado e corrigido pelo orientador e enviado pelo sistema de 01/01/2017 a 31/01/2017, sob pena de cancelamento da bolsa, de acordo com o item 7.1.7 deste Edital. Deve ter até 5Mb e o formato deve ser PDF para anexá-lo.

O Relatório Parcial deve compreender:

Aluno:

- 1) Resumo das atividades desenvolvidas e os resultados obtidos no período;
- 2) Houve alteração no projeto de pesquisa?;
- 3) Houve produção técnica ou científica com os resultados obtidos no período?;
- 4) Auto avaliação do bolsista sobre o desempenho técnico e científico no período;
- 5) Comprovação da inclusão do aluno no Diretório de Grupo de Pesquisa do qual o orientador faz parte.

Orientador:

- 5) Avaliação do desempenho técnico e científico do bolsista no período;
- 6) Houve alteração de bolsista? Em caso afirmativo, justifique;
- 7) Outras informações relevantes que julgar necessário.

Assinaturas do aluno e orientador.

ANEXO VI - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

O Relatório Final do bolsista de IC deverá ser analisado e corrigido pelo orientador e enviado pelo sistema até 30 dias após o final da vigência da bolsa (31/08/2017). Deve ter até 5Mb e o formato deverá ser PDF para anexá-lo.

O Relatório Final deve compreender:

- 1) Resumo;
- 2) Revisão bibliográfica;
- 3) Material e métodos;
- 4) Resultados e discussão;
- 5) Conclusões;
- 6) Referências Bibliográficas (seguir as Normas da ABNT).

ANEXO VII - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO FINAL DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA – FORMATO DE ARTIGO

O Relatório Final do bolsista de IC no formato de artigo deverá ser analisado e corrigido pelo orientador e enviado pelo sistema até 30 dias após o final da vigência da bolsa (31/08/2017).

O tamanho e formato deverão seguir as normas da revista ao qual será submetida. Para que o parecerista possa auxiliá-lo será necessário que encaminhe estas normativas junto com o artigo.

ANEXO VIII – TERMO DE COMPROMISSO – ICT COM BOLSA**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA
PIBIC/CNPq/UFSCar, PIBIC-Af/CNPq/UFSCar, PIBITI/CNPq/UFSCar ou PADRD/UFSCar**

Bolsista: _____

Orientador(a): _____

Co-orientador(a): _____

Departamento / Centro: _____

Título do Projeto: _____

Modalidade da Bolsa: _____

Início da bolsa: agosto/2016

Término: julho/2017

Duração: 12 meses

**CONDIÇÕES GERAIS PARA IMPLEMENTAÇÃO E CONCESSÃO DE BOLSA DE INICIAÇÃO
CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI/CNPq/UFSCar ou PADRD/UFSCar****TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR E DO BOLSISTA**

Declaramos conhecer e concordar, para todos os efeitos e consequências de direito, com as normas constantes no Edital de Seleção 2016 – 2017 da Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica da UFSCar, bem como das normas gerais para a concessão de bolsas, fixadas pelo CNPq através da Resolução Normativa **RN-017/2006** disponível no site do CNPq http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352

1 – São requisitos e compromissos do BOLSISTA:

- a) Ter bom rendimento acadêmico, demonstrado pelo histórico escolar "sujo". Em nenhuma hipótese serão admitidos alunos com mais de cinco reprovações até a data de implementação da bolsa;
- b) Não possuir vínculo familiar com o orientador;
- c) Não possuir vínculo empregatício nem receber salário ou remuneração decorrente do exercício de atividades, inclusive os de estágio remunerado, durante a vigência da bolsa, exceto remuneração de estágios curriculares obrigatórios constantes na grade curricular do curso de formação do estudante, quando a obrigatoriedade curricular for comprovada pelo aluno e houver aval do orientador, de acordo com o item 8.2. da RN 017/2006;
- d) Não possuir compromisso de monitor acadêmico, bolsista ou estagiário de outros programas e não possuir emprego(s) de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa.
- e) Comprovar a vinculação ao grupo de pesquisa do orientador cadastrado e certificado no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil do CNPq, quando da submissão do relatório parcial no mês de janeiro/2017.
- f) Elaborar relatório parcial das atividades junto com o orientador, conforme ANEXO V

constantes no Edital de seleção 2016 - 2017, sob pena de perda de bolsa;

- g) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo curso durante o ano letivo, e **de forma intensificada durante as férias letivas**, cumprindo a carga horária semanal mínima de 12 horas referente ao projeto de pesquisa de iniciação científica submetido em conjunto com o orientador, por ocasião de sua inscrição no Programa PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI e PADRD;
- h) Elaborar relatório do projeto junto com o orientador com as informações sobre o projeto de pesquisa realizado ao final da vigência da bolsa; no pedido de substituição do bolsista ou cancelamento da bolsa; conclusão do curso de graduação; desistência do bolsista e não cumprimento das exigências do Programa;
- i) Apresentar os resultados do projeto de pesquisa no Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica da UFSCar no ano que precede o final de sua pesquisa;
- j) Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI/CNPq/UFSCar e PADRD/UFSCar em publicações e trabalhos apresentados;
- k) Devolver ao CNPq ou à UFSCar, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, sempre que os requisitos e compromissos estabelecidos neste Termo de Compromisso não sejam cumpridos;

2 – São requisitos e compromissos do **ORIENTADOR**:

- a) Dar condições para o desenvolvimento do projeto de pesquisa do aluno e proporcionar ao bolsista a aprendizagem de técnicas e o acesso a métodos e processos científicos, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- b) Inserir o nome do aluno se ele participar em outros trabalhos de pesquisa como co-autor em publicações e em trabalhos apresentados em congressos e seminários, se ele tiver participado em outros trabalhos de pesquisa. Deve ser explicitada sua condição de ICT como bolsista do PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI/CNPq/UFSCar ou PADRD/UFSCar;
- c) Elaborar junto com o aluno e entregar relatório no sistema de submissão de projetos com as informações sobre o projeto de pesquisa realizado ao final da vigência da bolsa; no pedido de substituição do bolsista ou cancelamento da bolsa; conclusão do curso de graduação; desistência do bolsista e não cumprimento das exigências do Programa;
- d) Acompanhar o desenvolvimento do projeto proposto, certificando-se da condução do mesmo pelo aluno bolsista. Em casos de falta de responsabilidade por parte do aluno, o orientador deve intervir imediatamente, solicitando à ProPq o cancelamento imediato ou substituição do bolsista a partir de novembro/2016;
- e) O não cumprimento do prazo de entrega do relatório final deverá acarretar em prejuízo para o próximo processo seletivo sob pena de desclassificação, conforme critérios estabelecidos pelo Comitê de Iniciação Científica e Tecnológica - CoICT/UFSCar;
- f) Participar do corpo de assessores *ad hoc* de projetos e relatórios parcial e final do PIBIC, PIBITI/CNPq/UFSCar, PADRD/UFSCar e ICT sem remuneração. Assessores com parecer(es) não emitido(s) e/ou não justificado(s) estarão sob pena de desclassificação do próximo processo seletivo, conforme critérios estabelecidos pelo Comitê de Iniciação Científica e Tecnológica - CoICT/UFSCar;
- g) Participar como assessor *ad hoc* de resumos e debatedor de painéis do Congresso e Jornada de Iniciação Científica da UFSCar Assessores com parecer(es) não emitido(s) e/ou não justificado(s) estarão, sob pena de desclassificação do próximo processo seletivo, conforme critérios estabelecidos pelo Comitê de Iniciação Científica e Tecnológica - CoICT/UFSCar.
- h) Em janeiro de 2017 o orientador em conjunto com o aluno deverá encaminhar relatório parcial conforme ANEXO V constantes no Edital de seleção 2016 - 2017 sobre o andamento do projeto em vigência, sob pena de perda de bolsa do aluno;
- i) Comprometer-se a acompanhar a apresentação dos resultados do projeto de pesquisa no

Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica da UFSCar no ano que precede o encerramento da vigência da pesquisa do aluno.

São Carlos, ____ de _____ de 2016.

Assinaturas:

Nome do(a) Bolsista:

Nome do(a) Orientador(a):

ANEXO IX – TERMO DE COMPROMISSO – ICT SEM REMUNERAÇÃO**PROGRAMA UNIFICADO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA (PUICT)
INICIAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA SEM REMUNERAÇÃO/UFSCar**

Aluno(a): _____

Orientador(a): _____

Co-orientador(a): _____

Departamento / Centro: _____

Título do Projeto: _____

Início do projeto: agosto/2016

Término: julho/2017

Duração: 12 meses

**CONDIÇÕES GERAIS PARA DESENVOLVIMENTO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E
TECNOLÓGICA SEM REMUNERAÇÃO/UFSCar****TERMO DE COMPROMISSO DO ORIENTADOR E DO ALUNO ICT-SR**

Declaramos conhecer e concordar, para todos os efeitos e conseqüências de direito, com as normas constantes no Edital de Seleção 2016 – 2017 da Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica da UFSCar.

1 – São requisitos e compromissos do BOLSISTA:

- a) Comprovar a vinculação ao grupo de pesquisa do orientador cadastrado e certificado no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil do CNPq, quando da submissão do relatório parcial no mês de janeiro/2017.
- b) Elaborar relatório parcial das atividades junto com o orientador, conforme ANEXO V constantes no Edital de seleção 2016 - 2017, sob pena de não recebimento de certificado de ICT sem remuneração;
- c) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa, em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo curso durante o ano letivo, e **de forma intensificada durante as férias letivas**, cumprindo a carga horária semanal mínima de 12 horas referente ao projeto de pesquisa de iniciação científica submetido em conjunto com o orientador, por ocasião de sua inscrição no Programa de Iniciação Científica e Tecnológica sem remuneração
- d) Apresentar os resultados do projeto de pesquisa no Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica da UFSCar no ano que precede o final de sua pesquisa;
- e) Fazer referência à sua condição de aluno de ICT sem remuneração da UFSCar em publicações e trabalhos apresentados;
- f) Elaborar junto com o orientador e entregar relatório final do projeto com as informações sobre a pesquisa realizada, nos prazos determinados no Edital de Seleção 2016 – 2017.

3 – São requisitos e compromissos do **ORIENTADOR**:

- a) Dar condições para o desenvolvimento do projeto de pesquisa do aluno e proporcionar ao bolsista a aprendizagem de técnicas e o acesso a métodos e processos científicos, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrente das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- b) Inserir o nome do aluno se o mesmo participar em outros trabalhos de pesquisa como co-autor em publicações e em trabalhos apresentados em congressos e seminários, se o mesmo tiver participado em outros trabalhos de pesquisa. Deve ser explicitada sua condição de ICT sem remuneração da UFSCar;
- c) Acompanhar o desenvolvimento do projeto proposto certificando-se da condução do mesmo pelo aluno bolsista. Em casos de falta de responsabilidade por parte do aluno, o orientador deve intervir imediatamente solicitando à ProPq o cancelamento imediato ou substituição do aluno a partir de novembro/2016;
- d) O não cumprimento do prazo de entrega do relatório final, deverá acarretar em prejuízo para o próximo processo seletivo sob pena de desclassificação, conforme critérios estabelecidos pelo Comitê de Iniciação Científica e Tecnológica - CoICT/UFSCar;
- e) Participar do corpo de assessores *ad hoc* de projetos e relatórios parcial e final do PIBIC, PIBITI/CNPq/UFSCar, PADRD/UFSCar e ICT sem remuneração. Assessores com parecer(es) não emitido(s) e/ou não justificado(s) estarão sob pena de desclassificação do próximo processo seletivo, conforme critérios estabelecidos pelo Comitê de Iniciação Científica e Tecnológica - CoICT/UFSCar;
- f) Participar como assessor *ad hoc* de resumos e debatedor de painéis do Congresso e Jornada de Iniciação Científica da UFSCar Assessores com parecer(es) não emitido(s) e/ou não justificado(s) estarão, sob pena de desclassificação do próximo processo seletivo, conforme critérios estabelecidos pelo Comitê de Iniciação Científica e Tecnológica - CoICT/UFSCar.
- g) Em janeiro de 2017 o orientador em conjunto com o aluno deverá encaminhar relatório parcial conforme ANEXO V constantes no Edital de seleção 2016 - 2017 sobre o andamento do projeto em vigência, sob pena de não recebimento de certificado de ICT sem remuneração;
- h) Comprometer-se a acompanhar a apresentação dos resultados do projeto de pesquisa no Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica da UFSCar no ano que precede o encerramento da vigência da pesquisa do aluno.

São Carlos, ____ de _____ de 2016.

Assinaturas:

Nome do(a) Bolsista:

Nome do(a) Orientador(a):